



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

Relatório sobre a revisão de informações contábeis intermediárias.

Referente ao 3º trimestre do exercício de 2025.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de QR Code para acessar o conteúdo da imagem.



RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

Aos

**Administradores e aos Conselheiros da
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
Brasília – DF**

Introdução

Revisamos as demonstrações contábeis intermediárias da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU ("Companhia"), referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2025, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente para o período de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações contábeis intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



Base para conclusão adversa

Ativo Imobilizado

Durante os nossos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis intermediárias referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas relacionadas ao Ativo Imobilizado, cujo saldo contábil em 30/09/2025 totalizava R\$ 2.225.247 mil, representando aproximadamente 91% do total do ativo. A Companhia informou que, desde julho de 2025, o sistema de gestão patrimonial encontrava-se inoperante, em razão da não renovação contratual com o fornecedor e de falhas técnicas, impossibilitando a emissão de relatórios analíticos e consolidados necessários aos procedimentos de auditoria. Em decorrência dessa indisponibilidade, não foi possível emitir relatórios operacionais do imobilizado, acessar registros detalhados de bens, movimentações e baixas, identificar informações essenciais como datas de aquisição, início de depreciação, localização e responsáveis ou obter dados sobre a recuperabilidade dos ativos, conforme requerem a NBC TG 27 (R4) e NBC TG 01 (R4). Dessa forma, não pudemos aplicar procedimentos de auditoria considerados necessários para obter segurança razoável sobre a existência, integridade, mensuração e adequada apresentação do Ativo Imobilizado.

Conclusão adversa sobre as demonstrações contábeis intermediárias

Com base em nossa revisão, em razão da impossibilidade de se aplicar procedimentos de auditoria no Ativo Imobilizado, conta contábil que representa 91% do total do Ativo e conforme descrito no parágrafo anterior, essas informações intermediárias não representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Ênfases

Patrimônio Líquido Negativo (Passivo a Descoberto)

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nº 1 e nº 10.4 às demonstrações contábeis intermediárias, que descrevem os efeitos significativos ocorridos nas operações da Companhia, culminando, em 30 de setembro de 2025, em um saldo negativo de R\$ 3.327.882 mil no Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto), além de um Prejuízo Acumulado de R\$ 9.948.218 mil. A Companhia é uma empresa pública federal dependente do Tesouro Nacional e, como tal, não está sujeita à Lei de Falências. Qualquer necessidade de recursos é provida pelo Governo Federal, não existindo risco à continuidade operacional. No exercício de 2025, o Governo Federal adotou medidas de bloqueio e contingenciamento das despesas discricionárias, bem como o faseamento dos limites de empenho, nos termos da Lei Complementar nº 210/2024. O art. 12 da referida lei autoriza o contingenciamento das dotações, inclusive de emendas parlamentares, na mesma proporção aplicada às demais despesas discricionárias, observadas as prioridades definidas pelo Poder Legislativo. Essas medidas impactaram o ritmo de execução orçamentária dos órgãos federais, incluindo o Ministério das Cidades, resultando em atrasos temporários nos repasses financeiros destinados à CBTU. Como consequência desse cenário fiscal, a Companhia enfrentou restrições momentâneas de caixa, que ocasionaram adiamentos no pagamento de determinadas obrigações operacionais e tributárias. A administração ressalta que tais efeitos decorrem exclusivamente do cronograma de liberação orçamentária e não representam risco à continuidade das operações, considerando a obrigatoriedade legal e constitucional de aporte de recursos pela União. A CBTU permanece em tratativas com o Ministério das Cidades, acompanhando a programação financeira federal e adotando medidas internas para mitigar eventuais impactos decorrentes dessas restrições temporárias. Nossa conclusão adversa não se modifica em decorrência desse assunto.



Programa Nacional de Desestatização

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 18, em 08/05/2019, através da Resolução CPPI nº 60, a CBTU foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência (PPI) e do Programa Nacional de Desestatização (PND), ratificada pela publicação do Decreto nº 9.999 de 03/09/2019. A Resolução CPPI nº 160 de 02/12/2020 aprovou a reestruturação societária da CBTU com a criação de cinco subsidiárias integrais, incorporando parcelas de seu patrimônio pertinentes às atividades das suas Superintendências Regionais. Os trabalhos para a reestruturação societária nas STUs Recife, Natal, Maceió e João Pessoa foram retomados no exercício de 2023 pelo BNDES e estão em curso. Em 25 de março de 2025, a Resolução CPPI nº 324 aprovou as condições iniciais para a transferência dos ativos da Superintendência Regional da CBTU em Recife (STU-REC) para o Estado de Pernambuco. O processo será conduzido mediante a concessão à iniciativa privada da gestão, operação e manutenção da rede metroferroviária da Região Metropolitana do Recife, sob coordenação do BNDES, por meio de procedimento licitatório único. A operação envolverá a transferência de bens e instalações da União, a outorga da concessão pelo Estado de Pernambuco e a transferência da propriedade dos bens afetos ao serviço público. Também foi prevista a celebração de um acordo de cooperação técnica entre a União, o Estado de Pernambuco e o BNDES, com o objetivo de coordenar a execução das etapas necessárias à concretização da transferência. Nossa conclusão adversa não se modifica em decorrência desse assunto.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes aos períodos anteriores

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, que emitimos relatório em 24 de março de 2025, com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Os valores correspondentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024, apresentados para fins de comparação, também foram auditados por nós, para os quais emitimos relatório em 17 de dezembro de 2024, com conclusão modificada em relação à provisão para contingências, ausência de reapresentação das demonstrações contábeis e limitação de escopo pela não divulgação de eventos subsequentes.



Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2025, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34. Essa demonstração foi submetida a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações trimestrais, com o objetivo de concluir se ela está conciliada com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 (R1) – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, a conclusão sobre as informações contábeis intermediárias, descrita no parágrafo “Conclusão Adversa”, não se estende especificamente à DVA. Contudo, o mesmo assunto que fundamenta a conclusão adversa da ausência de documentação adequada do imobilizado pode afetar os valores apresentados na Demonstração do Valor Adicionado.

Barueri, 26 de janeiro de 2026.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico

Patrícia Oliveira de Oliveira
Contadora CRC RS-099011/O-7